

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	
AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022	
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022	
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - CONTRATOS Nº 367 E 368/2022	

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022	
---	--



AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ESPLANADA

CNPJ – 13.885.231/0001-71

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, inscrita no CNPJ nº 13.885.231/0001-71, torna público que firmou Termo de compromisso, com: **Amanda Mendes de Vasconcelos**, inscrito no CPF: 047.355.005-96 e RG. 1200897420 SSP/BA. Objeto: Definir valor a ser repassado ao compromitente, para a cobertura com recepção a ambientação dos médicos, de fornecer condições adequadas de infraestrutura e ambiência, dentre outras previstas no Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil, estabelecido na Lei Federal de nº 13.958/2019, Decreto nº 10.283/2020 e Portaria GM/MS Nº 3.193 de agosto de 2022.

Vigência: de 05/10/2022 a 05/10/2023. Valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Esplanada, 05 de outubro de 2022.

Fernanda Carneiro Melo
Secretária de Saúde
Decreto Nº 013/2021

Secretária Municipal de Saúde
Fernanda Carneiro Melo
Decreto nº 013/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n – Centro - CEP 48370-000
Tel.: (75) 3413-7500 – Esplanada-BA
CNPJ 13.885.231/0001-71
pmesplanada@gd.com.br



AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, inscrita no CNPJ nº 13.885.231/0001-71, torna público que firmou Termo de compromisso, com: **Igor Pereira Dantas**, inscrito no CPF: 002.252.565-33 e RG. 0660658100 SSP/BA. Objeto: Definir valor a ser repassado ao comprometente, para a cobertura com recepção a ambientação dos médicos, de fornecer condições adequadas de infraestrutura e ambiência, dentre outras previstas no Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil, estabelecido na Lei Federal de nº 13.958/2019, Decreto nº 10.283/2020 e Portaria GM/MS Nº 3.193 de agosto de 2022.

Vigência: de 05/10/2022 a 05/10/2023. Valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Esplanada, 05 de outubro de 2022.

Fernanda Carneiro Melo
Secretária de Saúde
Decreto nº 013/2021

Secretária Municipal de Saúde
Fernanda Carneiro Melo
Decreto nº 013/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n - Centro - CEP 48370-000
Tel.: (75) 3413-7500 - Esplanada-BA
CNPJ 13.885.231/0001-71
pmesplanada@gd.com.br



AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



RESULTADO DO JULGAMENTO

Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ nº 13.885.231/0001-71
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: **Processo Administrativo nº 245/2022**. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO OU QUE ESTEJAM LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**. Após análise documental e o julgamento das propostas, declarou-se vencedoras do certame as empresas: **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** com valor estimado para o **ITEM 01 de R\$ 2.482.200,00** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), com valor estimado para o **ITEM 02 de R\$ 110.400.000,00** (cento e dez mil e quatrocentos reais), com valor estimado para o **ITEM 05 de R\$ 130.400,00** (cento e trinta mil e quatrocentos reais), com valor estimado para o **ITEM 06 de R\$ 92.800,00** (noventa e dois mil e oitocentos reais), com valor estimado para o **ITEM 07 de R\$ 92.800,00** (noventa e dois mil e oitocentos reais) e a **KG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** com valor estimado para o **ITEM 03 de R\$ 2.096.100,00** (dois milhões, noventa e seis mil e cem reais), com valor estimado para o **ITEM 04 de R\$3.229.800,00** (três milhões, duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais). Valor Global Estimado: **R\$ 8.234.500,00** (oito milhões, duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Data: 01/11/2022. **ROGÉRIO AHMAD DE SOUZA** – Pregoeiro Municipal.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ nº 13.885.231/0001-71
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, adjudica e homologa o resultado do julgamento da Licitação: **Processo Administrativo nº 245/2022. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO OU QUE ESTEJAM LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**, as empresas: **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** com valor estimado para o **ITEM 01** de R\$ 2.482.200,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), com valor estimado para o **ITEM 02** de R\$ 110.400.000,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), com valor estimado para o **ITEM 05** de R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais), com valor estimado para o **ITEM 06** de R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais), com valor estimado para o **ITEM 07** de R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais) e a **KG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** com valor estimado para o **ITEM 03** de R\$ 2.096.100,00 (dois milhões, noventa e seis mil e cem reais), com valor estimado para o **ITEM 04** de R\$ 3.229.800,00 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais). Valor Global Estimado: R\$ 8.234.500,00 (oito milhões, duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Data: 03/11/2022. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - CONTRATOS Nº 367 E 368/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ nº 13.885.231/0001-71
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
CONTRATOS Nºs 367/2022 e 368/2022

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo nº 245/2022**. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO OU QUE ESTEJAM LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**. Vigência: até 31/12/2022, a partir da assinatura do contrato.

1001/1201/1302/1401/1501/1502/1601/1901 2003/2017/2026/2048/2049/2067 3.3.90.39.00
Fonte 1500000, 15001001, 15001002, 16000000, 16600000, 16610000 e 17040000

Contrato Nº **367/2022**. Fornecedor: **ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** com valor estimado de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), CNPJ 11.773.262/0001-05.

Contrato Nº **368/2022**. Fornecedor: **KG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** com valor estimado de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), CNPJ 14.341.500/0001-00.
Data: 03/11/2022. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 017/2022**

O Município de Esplanada - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.885.231/0001-71, situado na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada, Estado da Bahia, aqui representado pelo Prefeito Municipal o Sr JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, estabelecida na Av. Mário Andreazza, nº 435 - Centro, Esplanada - Bahia CEP 48.370-000, CNPJ nº 11.773.262/0001-05, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 252/2013 e 253/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo nº 245/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a frota do município ou que estejam locados a Prefeitura Municipal de Esplanada - Bahia.

ITEM 01 - Gasolina Comum					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina comum automotiva, micro filtrada constituída de gasolina e álcool etílico anidro combustivel, nas proporções e especificas definidas pela legislação em vigor atenda ao regulamento técnico da Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litro	420.000	R\$ 5,91	R\$ 2.482.200,00
ITEM 02 - Álcool Etílico					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Álcool etílico anidro combustivel hidratado comum, automotivo, comum, micro filtrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litro	24.000	R\$ 4,60	R\$ 110.400,00
ITEM 05 - Arla 32					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Arla 32	GL	800	R\$ 163,00	R\$ 130.400,00
ITEM 06 - Óleo Lubrificante 10W-40					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo lubrificante sintético para motor flex sae 10w-40	Litro	1.600	R\$ 58,00	R\$ 92.800,00
ITEM 07 - Óleo Lubrificante 15W-40					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo lubrificante semi sintético para motor disel classis api-4 sae 15w-40	Litro	1.600	R\$ 58,00	R\$ 92.800,00

VALOR GERAL ESTIMADO >> R\$ 2.908.600,00

Valor Global Estimado: R\$ 2.908.600,00 (dois milhões, novecentos e oito mil e seiscentos reais)

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

1.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Esplanada não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo POR ITEM;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

2.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Coronel Francelino, 05, Centro, Esplanada – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Esplanada e conter o número do empenho correspondente.

2.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



2.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

3.1. O fornecimento dos itens do Anexo I do Pregão Presencial RP n.º 017-/2022, será prestado de forma parcelada, mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Transporte do Município de Esplanada, com controle feito pelo mesmo.

3.2. Ao Município de Esplanada reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

3.3. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

3.4. A entrega dos produtos será feita no estabelecimento/posto de combustível da Contratada, na sede do Município de Esplanada, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

3.5. A Contratada compromete-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos veículos, quando comprovado que o motivo foi a ausência de qualidade nos combustíveis.

3.6. Toda e qualquer entrega de combustíveis fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

3.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.8. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 1 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 1 (um) dia.

3.9. A Secretaria terá o prazo máximo de 01 (um) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- 4.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 4.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



- 4.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 4.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 4.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

- 4.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 4.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 4.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.
- 4.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 4.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.
- 4.15. Fornecer o produto de 1ª qualidade, podendo ou não ser aprovada pela Administração quando está apresentar qualidade inferior ao solicitado.

5. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 5.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 5.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



- 5.3. Todo fornecimento de produtos deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 5.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 5.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

7.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

12.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços nº 017-2022.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017-2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata

Esplanada – BA, 03 de novembro de 2022.

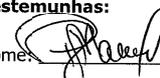


Prefeitura Municipal de Esplanada
JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESPLANADA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ Nº 11.773.262/0001-05
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  _____ CPF: 79256872587

Nome:  _____ CPF: 023.582.415-12

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 017/2022**

O Município de Esplanada - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.885.231/0001-71, situado na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada, Estado da Bahia, aqui representado pelo Prefeito Municipal o Sr JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa KG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, estabelecida na Rua dos Capuchinhos, s/n - Centro, Esplanada - Bahia CEP 48.370-000, CNPJ nº 14.341.500/0001-00, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 252/2013 e 253/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo nº 245/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a frota do município ou que estejam locados a Prefeitura Municipal de Esplanada - Bahia.

ITEM 03 - Óleo diesel, B-S500					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo diesel, b-s500 automotivo, com apenas 10 partes por milhão de enxofre em sua composição, micro filtrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litro	274.000	R\$ 7,65	R\$ 2.096.100,00
ITEM 04 - Óleo Diesel, B-S10					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo diesel, b-s10 automotivo, com apenas 10 partes por milhão de enxofre em sua composição, micro filtrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litro	420.000	R\$ 7,69	R\$ 3.229.800,00

VALOR GERAL ESTIMADO >> R\$ 5.325.900,00

Valor Global Estimado: R\$ 5.325.900,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil e novecentos reais)

1.2 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



1.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Esplanada não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo POR ITEM;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

2.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Coronel Francelino, 05, Centro, Esplanada – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Esplanada e conter o número do empenho correspondente.

2.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

3.1. O fornecimento dos itens do Anexo I do Pregão Presencial RP n.º 017-/2022, será prestado de forma parcelada, mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento".

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



emitida pelo Encarregado do Setor de Transporte do Município de Esplanada, com controle feito pelo mesmo.

3.2. Ao Município de Esplanada reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

3.3. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

3.4. A entrega dos produtos será feita no estabelecimento/posto de combustível da Contratada, na sede do Município de Esplanada, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

3.5. A Contratada compromete-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos veículos, quando comprovado que o motivo foi a ausência de qualidade nos combustíveis.

3.6. Toda e qualquer entrega de combustíveis fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

3.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.8. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 1 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 1 (um) dia.

3.9. A Secretaria terá o prazo máximo de 01 (um) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:
Do Município:

- 4.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 4.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 4.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 4.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 4.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

- 4.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



- 4.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 4.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.
- 4.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 4.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.
- 4.15. Fornecer o produto de 1ª qualidade, podendo ou não ser aprovada pela Administração quando está apresentar qualidade inferior ao solicitado.
- 5. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**
- 5.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 5.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.3. Todo fornecimento de produtos deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 5.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 5.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



6. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

7.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



8. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

12.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços nº 017-2022.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017-2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata

Esplanada – BA, 03 de novembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Esplanada
JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



KG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ Nº 14.341.500/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  . CPF: 79286872887

Nome:  . CPF: 099.582.415-22

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000